

**CONTRATO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE CLIPPING PARA O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**

**AD Nº 02/IPT/2025**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, celebram, na sequência de ajuste direto, nos termos da alínea d), do nº1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, contrato: -----

- Fornecimento serviço de clipping para o Instituto Politécnico de Tomar, no montante global de 12.177,00€, incluindo IVA, à taxa legal de vinte e três por cento; -----

Como primeiro outorgante, Instituto Politécnico de Tomar, pessoa coletiva pública número 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, em Tomar, representada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, [REDACTED], órgão que outorga no exercício de competência própria. -----

Como segundo outorgante ICarma Media Insight Portugal, Unipessoal, LDA pessoa coletiva [REDACTED] matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, [REDACTED] euros, representado no presente ato por [REDACTED] na qualidade de sua representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo. -----

**Cláusula 1ª**

**Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto:
  - a) O fornecimento do serviço de Clipping para o Instituto Politécnico de Tomar-----
2. O serviço descrito no número anterior respeita as características técnicas e integra os módulos e componentes indicados na proposta apresentada pelo segundo outorgante no procedimento que antecedeu a celebração do presente contrato. -----

[REDACTED]

[REDACTED]

**Cláusula 2ª**

**Locais e condições de prestação do fornecimento**

O fornecimento objeto do presente contrato será prestado nos locais, termos e condições indicados conforme descrito no caderno/especificações técnicas anexo ao presente contrato e que deu origem à contratação e na proposta do segundo outorgante, na parte em que não contrarie aquelas. -----

**Cláusula 3ª**

**Prazos da prestação do fornecimento**

1. O fornecimento a prestar no âmbito do contrato será executado por um período de 36 meses, no período compreendido de 10/02/2025 a 09/02/2028, e obedecerá ao determinado no caderno de encargos e na proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

**Cláusula 4ª**

**Preço e condições de pagamento do fornecimento**

1. O encargo total do primeiro outorgante relativo ao fornecimento objeto do presente contrato é 12.177,00€, (doze mil cento e setenta e sete euros), sendo 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros) referentes ao valor do fornecimento e 2.277,00€ (dois mil duzentos e setenta e sete euros) relativos ao valor do IVA (23%). -----
2. Pagamento do valor do presente contrato será efetuado em trinta e seis mensalidades. ----
3. Para efeitos de pagamento, o segundo outorgante deve apresentar ao primeiro outorgante as correspondentes faturas que serão pagas no prazo de 30 dias. -----



**Cláusula 5ª**

**Sigilo**

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do primeiro outorgante. -----

**Cláusula 6ª**

**Cessação da posição contratual**

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual. -----

**Cláusula 7ª**

**Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----
2. Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

**Cláusula 8ª**

**Outros encargos**

As despesas derivadas da celebração do contrato são da responsabilidade do segundo outorgante. -----

**Cláusula 9ª**

**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo da comarca de Tomar. -----



**Cláusula 10ª**

**Prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos/Especificações Técnicas a ele anexo, bem como a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do caderno de encargos, seguidamente o contrato e em último lugar a proposta apresentada pelo segundo outorgante. -----

**Cláusula 11ª**

**Disposições finais**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento de ajuste direto relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 10 de janeiro de 2025, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----
3. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 28/01/2025, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 28/01/2025, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar. -----
5. O encargo total com o fornecimento resultante do presente contrato, excluindo IVA, é de 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros), e será suportado por conta das verbas inscritas e ou a inscrever no orçamento do Instituto Politécnico de Tomar. -----
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

[Redacted signature area]

A [Redacted signature area]